

LEI Nº 3.276/99

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À RÁDIO DIFUSORA DE PATROCÍNIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Rádio Difusora de Patrocínio, uma área de terreno de sua propriedade medindo 5.22.38 hectares situada na Fazenda São Bernardo, lugar denominado Brejo, conforme planta anexa, para instalação de uma antena e transmissor de rádio.

Art. 2º - A área doada não poderá ser transferida em hipótese alguma, a não ser sua reversão ao patrimônio público municipal, nem poderá ter outra destinação diferente da indicada no Artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - A presente doação de que trata a presente Lei fica dispensada de concorrência, tendo em vista que o município utilizará uma área de 42.790 m², hoje utilizada pela Rádio Difusora de Patrocínio, onde encontra-se instalada sua antena e retransmissor, os quais serão removidos e instalados na área doada, por conta do município.

Art. 4º - O imóvel doado não poderá ter outra destinação a não ser a definida na presente Lei.

Art. 5º - O não cumprimento de qualquer cláusula desta Lei, ensejará a reversão do terreno ao patrimônio municipal, não ficando o município obrigado a promover qualquer indenização sobre benfeitorias por ventura nele existentes.

Art. 6º - Fica a Rádio Difusora de Patrocínio obrigada a reverter o domínio e transferir a posse do imóvel constante na Lei 1.385/78 de 28 de março de 1978 ao Município de Patrocínio.

Art. 7º - As despesas decorrentes de transferência da antena e equipamentos da Rádio Difusora de Patrocínio, correrão às expensas do Município, até o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 8º - O Poder Executivo poderá outorgar a escritura pública do imóvel, desde que conste cláusula de inalienabilidade.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.385/78 de 28 de março de 1978, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 22 de dezembro de 1999.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal